



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei Ordinária nº. 2.292 / 2.012
Processo nº. 069 / 2.012
Aprovado em10 / 12 / 2.012

***Institui o Dia Municipal da Cultura
de Corumbá.***

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprovou** a presente Lei.

Artigo 1º. - Fica instituído o Dia Municipal da Cultura de Corumbá, que será comemorado anualmente no dia 23 de novembro, como homenagem à memória, à luta e aos feitos de Heloísa Helena da Costa Urt.

Artigo 2º. - O Dia Municipal da Cultura, instituído na forma do Artigo 1º., fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá.

Artigo 3º. - O órgão ou entidade municipal de formulação e execução das políticas públicas de cultura editará nas normas para a divulgação da data comemorativa instituída por esta Lei, principalmente nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2.012.


Evander José Vendramini Duran
Presidente

